

Tabelas de retenção na fonte para 2009 na RAA

Em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de IRS e do estipulado nos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, e n.º 42/2008/A, de 7 de Outubro, são aprovadas as tabelas de retenção a aplicar aos titulares de rendimentos residentes na Região Autónoma dos Açores, construídas com base no quadro legal decorrente da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e os correspondentes procedimentos para a sua aplicação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, o Ministro de Estado e das Finanças determina o seguinte:

1 - São aprovadas as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2009 na Região Autónoma dos Açores:

a) Tabelas de retenção n.º i (não casado), ii (casado, único titular) e iii (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

b) Tabelas de retenção n.º iv (não casado), v (casado, único titular) e vi (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, tomando-se igualmente em consideração os artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do mesmo diploma;

c) Tabela de retenção n.º vii sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

d) Tabela de retenção n.º viii sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

e) Tabela de retenção n.º ix sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes das Forças Armadas, abrangidas pelos Decretos-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, e n.º 314/90, de 13 de Outubro.

2 - As tabelas de retenção a que se refere o número anterior aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes na Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no artigo 3.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, devendo ainda observar-se o seguinte:

a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % equivalerá, para efeitos de retenção na fonte, a quatro dependentes não deficientes;

b) Na situação de "casado único titular", o cônjuge que, não auferindo rendimentos das categorias A ou H, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a cinco dependentes não deficientes;

c) Na situação de "casado único titular", sendo o cônjuge que não auferir rendimentos das categorias A ou H portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, a taxa de retenção na fonte a aplicar aos rendimentos de pensões auferidos pelo outro cônjuge deverá ser reduzida em um ponto percentual.

3 - As tabelas de retenção respeitantes aos sujeitos passivos casados aplicam-se igualmente às pessoas que, vivendo em união de facto, tenham exercido a opção pelo regime de tributação dos sujeitos

Despacho n.º 6572/2009, de 2 de Março - 2.ª série — n.º 42

passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código do IRS.

4 - A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:

- a) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;
- b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

5 - É fixada, para 2009, em 2,5 % a taxa prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, sendo a do artigo 16.º do mesmo diploma equivalente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, por força do artigo 43.º da Lei Geral Tributária.

20 de Fevereiro de 2009. - O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos.

Anexo - Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores - 2009

Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma dos Açores — 2009

TABELA I

Trabalho dependente, não casado

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 556,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 587,00	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 628,00	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 670,00	2,10%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 720,00	2,80%	1,40%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 795,00	3,50%	2,80%	1,40%	0,70%	0,00%	0,00%
Até 900,00	4,20%	3,50%	2,10%	1,40%	0,70%	0,00%
Até 980,00	5,25%	4,50%	3,75%	2,25%	1,50%	0,75%
Até 1.040,00	6,00%	5,25%	4,50%	3,75%	2,25%	1,50%
Até 1.115,00	6,75%	6,00%	5,25%	4,50%	3,75%	3,00%
Até 1.195,00	7,50%	6,75%	6,00%	5,25%	4,50%	3,75%
Até 1.290,00	8,25%	7,50%	6,75%	6,00%	5,25%	4,50%
Até 1.390,00	9,60%	8,80%	8,00%	7,20%	7,20%	6,40%
Até 1.525,00	10,40%	9,60%	8,80%	8,80%	8,00%	7,20%
Até 1.670,00	11,20%	10,40%	10,40%	9,60%	8,80%	8,00%
Até 1.825,00	12,00%	11,20%	11,20%	10,40%	9,60%	9,60%
Até 1.930,00	12,80%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	10,40%
Até 2.040,00	13,60%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	11,20%
Até 2.165,00	14,40%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%	12,00%
Até 2.310,00	15,20%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%	12,80%
Até 2.475,00	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%
Até 2.700,00	16,80%	16,80%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até 3.030,00	17,60%	17,60%	16,80%	16,80%	16,00%	16,00%
Até 3.450,00	18,40%	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%
Até 4.020,00	19,20%	19,20%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%
Até 4.540,00	20,00%	20,00%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 5.070,00	20,80%	20,80%	20,80%	20,00%	20,00%	20,00%
Até 5.740,00	21,60%	21,60%	21,60%	20,80%	20,80%	20,80%
Até 6.600,00	22,40%	22,40%	22,40%	21,60%	21,60%	21,60%
Até 7.790,00	23,20%	23,20%	23,20%	23,20%	22,40%	22,40%
Até 9.380,00	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	23,60%
Até 11.070,00	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	24,40%
Superior a 11.070,00	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	25,20%

TABELA II

Trabalho dependente, casado, único titular

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 690,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 735,00	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 775,00	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 815,00	2,10%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 865,00	2,80%	2,10%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 950,00	3,50%	2,80%	2,10%	0,70%	0,00%	0,00%
Até 1.055,00	4,50%	3,75%	3,00%	2,25%	0,75%	0,00%
Até 1.195,00	5,25%	4,50%	3,75%	3,00%	2,25%	1,50%
Até 1.370,00	6,00%	5,25%	4,50%	3,75%	3,00%	3,00%
Até 1.590,00	7,20%	6,40%	5,60%	5,60%	4,80%	4,00%
Até 1.690,00	8,00%	7,20%	7,20%	6,40%	5,60%	5,60%
Até 1.805,00	8,80%	8,00%	8,00%	7,20%	6,40%	6,40%
Até 1.950,00	9,60%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%	7,20%
Até 2.105,00	10,40%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%	8,00%
Até 2.290,00	11,20%	11,20%	10,40%	9,60%	9,60%	8,80%
Até 2.505,00	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%
Até 2.865,00	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%
Até 3.275,00	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%
Até 3.525,00	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%	12,80%
Até 3.790,00	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%	13,60%
Até 4.110,00	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%
Até 4.495,00	16,80%	16,80%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Até 4.955,00	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%	16,80%	16,80%
Até 5.520,00	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%
Até 6.230,00	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%	18,40%	18,40%
Até 7.150,00	20,00%	20,00%	20,00%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 8.240,00	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,00%	20,00%
Até 9.115,00	21,60%	21,60%	21,60%	21,60%	20,80%	20,80%
Até 10.200,00	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%	21,60%
Até 13.750,00	23,20%	23,20%	23,20%	23,20%	23,20%	22,40%
Superior a 13.750,00	24,00%	24,00%	24,00%	24,00%	24,00%	23,20%

TABELA III

Trabalho dependente, casado, dois titulares

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 556,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 587,00	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 628,00	1,40%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 670,00	2,10%	1,40%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 720,00	2,80%	2,10%	1,40%	0,70%	0,00%	0,00%
Até 795,00	3,50%	2,80%	2,10%	2,10%	1,40%	0,70%
Até 900,00	4,20%	3,50%	3,50%	2,80%	2,10%	1,40%
Até 980,00	5,25%	4,50%	4,50%	3,75%	3,00%	3,00%
Até 1.040,00	6,00%	5,25%	5,25%	4,50%	3,75%	3,75%
Até 1.115,00	6,75%	6,00%	6,00%	5,25%	5,25%	4,50%
Até 1.195,00	7,50%	6,75%	6,75%	6,00%	6,00%	5,25%
Até 1.290,00	8,25%	8,25%	7,50%	7,50%	6,75%	6,75%
Até 1.390,00	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%
Até 1.525,00	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%
Até 1.670,00	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%
Até 1.825,00	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%
Até 1.930,00	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%
Até 2.040,00	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%	12,80%	12,80%
Até 2.165,00	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%
Até 2.310,00	15,20%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%
Até 2.475,00	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%	15,20%
Até 2.700,00	16,80%	16,80%	16,80%	16,00%	16,00%	16,00%
Até 3.030,00	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%	16,80%	16,80%
Até 3.450,00	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%
Até 4.020,00	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%	18,40%
Até 4.540,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	19,20%	19,20%
Até 5.070,00	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,00%
Até 5.740,00	21,60%	21,60%	21,60%	21,60%	21,60%	20,80%
Até 6.600,00	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%
Até 7.790,00	23,20%	23,20%	23,20%	23,20%	23,20%	23,20%
Até 9.380,00	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%
Até 11.070,00	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%
Superior a 11.070,00	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%

TABELA IV

Trabalho dependente, não casado — deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.420,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.600,00	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.910,00	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 2.030,00	2,40%	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%
Até 2.160,00	4,00%	2,40%	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%
Até 2.260,00	5,60%	4,00%	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%
Até 2.420,00	7,20%	5,60%	4,80%	4,80%	4,00%	3,20%
Até 2.500,00	8,00%	7,20%	6,40%	6,40%	4,80%	4,80%
Até 2.600,00	8,80%	8,00%	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%
Até 2.860,00	9,60%	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Até 3.170,00	10,40%	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%	8,80%
Até 3.500,00	11,20%	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%	9,60%
Até 3.630,00	12,00%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%
Até 3.840,00	12,80%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%
Até 4.250,00	13,60%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%
Até 4.510,00	14,40%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%	12,80%
Até 4.800,00	15,20%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%
Até 5.080,00	16,00%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%
Até 5.500,00	16,80%	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até 5.920,00	17,60%	16,80%	16,80%	16,80%	16,00%	16,00%
Até 6.640,00	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%	16,80%
Até 7.100,00	19,20%	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%	17,60%
Até 7.670,00	20,00%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%
Até 8.340,00	20,80%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	19,20%
Até 9.110,00	21,60%	20,80%	20,80%	20,80%	20,00%	20,00%
Até 9.830,00	22,40%	21,60%	21,60%	21,60%	21,60%	20,80%
Superior a 9.830,00	23,20%	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%	21,60%

TABELA V

Trabalho dependente, casado, único titular — deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.740,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.925,00	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 2.285,00	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%
Até 2.460,00	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%
Até 2.700,00	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	3,20%	2,40%
Até 2.900,00	4,80%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%
Até 3.110,00	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%	4,00%
Até 3.275,00	6,40%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%	5,60%
Até 3.430,00	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%	6,40%	6,40%
Até 3.530,00	8,00%	8,00%	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%
Até 3.735,00	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%
Até 3.840,00	9,60%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%
Até 4.150,00	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%
Até 4.350,00	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%
Até 4.775,00	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%
Até 5.190,00	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%
Até 5.395,00	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%
Até 5.820,00	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%
Até 6.125,00	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%
Até 6.695,00	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até 7.210,00	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,00%
Até 8.030,00	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%
Até 8.960,00	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%
Até 9.990,00	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%
Até 11.020,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	19,20%
Superior a 11.020,00	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,00%

TABELA VI

Trabalho dependente, casado, dois titulares — deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.420,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.600,00	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.910,00	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,80%	0,00%
Até 2.030,00	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%
Até 2.160,00	4,00%	3,20%	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%
Até 2.260,00	5,60%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Até 2.420,00	7,20%	6,40%	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%
Até 2.500,00	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%
Até 2.600,00	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%	7,20%	7,20%
Até 2.860,00	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%
Até 3.170,00	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%
Até 3.500,00	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%
Até 3.630,00	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%
Até 3.840,00	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%
Até 4.250,00	13,60%	12,80%	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%
Até 4.510,00	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%
Até 4.800,00	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%
Até 5.080,00	16,00%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%
Até 5.500,00	16,80%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Até 5.920,00	17,60%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
Até 6.640,00	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%
Até 7.100,00	19,20%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%
Até 7.670,00	20,00%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 8.340,00	20,80%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Até 9.110,00	21,60%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%
Até 9.830,00	22,40%	21,60%	21,60%	21,60%	21,60%	21,60%
Superior a 9.830,00	23,20%	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%	22,40%

TABELA VII

Pensões

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 690,00	0,00%	0,00%
Até 758,00	0,70%	0,00%
Até 840,00	1,40%	0,00%
Até 932,00	2,25%	0,75%
Até 1.004,00	3,00%	0,75%
Até 1.085,00	4,00%	1,60%
Até 1.116,00	4,80%	1,60%
Até 1.198,00	5,60%	2,40%
Até 1.270,00	6,40%	2,40%
Até 1.372,00	7,20%	3,20%
Até 1.475,00	8,00%	4,00%
Até 1.608,00	8,80%	4,80%
Até 1.741,00	9,20%	5,60%
Até 1.823,00	9,60%	6,40%
Até 1.925,00	10,40%	7,20%
Até 2.028,00	11,20%	7,20%
Até 2.150,00	12,00%	8,00%
Até 2.284,00	12,80%	8,80%
Até 2.437,00	13,60%	8,80%
Até 2.570,00	14,40%	9,60%
Até 2.650,00	15,20%	10,40%
Até 2.800,00	16,00%	11,20%
Até 2.970,00	16,80%	11,20%
Até 3.170,00	17,60%	12,80%
Até 3.350,00	18,40%	13,60%
Até 3.560,00	19,20%	14,40%
Até 3.800,00	20,00%	16,00%
Até 4.070,00	20,80%	16,80%
Até 4.350,00	21,60%	17,60%
Até 4.610,00	23,20%	18,40%
Até 4.870,00	24,00%	19,20%
Até 5.170,00	24,80%	20,00%
Até 5.600,00	25,60%	20,80%
Superior a 5.600,00	26,40%	21,60%

TABELA VIII

Rendimentos de pensões — titulares deficientes

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.720,00	0,00%	0,00%
Até 1.925,00	0,80%	0,00%
Até 1.997,00	2,40%	0,00%
Até 2.099,00	3,20%	0,80%
Até 2.202,00	4,00%	1,60%
Até 2.355,00	4,80%	2,80%
Até 2.458,00	5,60%	3,60%
Até 2.560,00	6,40%	4,00%
Até 2.600,00	7,60%	4,40%
Até 2.800,00	8,40%	4,80%
Até 2.900,00	9,20%	5,60%
Até 3.000,00	10,00%	6,00%
Até 3.100,00	10,80%	6,40%
Até 3.200,00	11,60%	7,20%
Até 3.300,00	12,40%	8,00%
Até 3.400,00	13,20%	9,20%
Até 3.600,00	14,00%	10,40%
Até 3.800,00	14,80%	11,20%
Até 4.000,00	15,60%	12,00%
Superior a 4.000,00	16,40%	12,80%

TABELA IX

**Rendimentos de pensões — titulares deficientes
das Forças Armadas**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.720,00	0,00%	0,00%
Até 1.925,00	0,80%	0,00%
Até 1.997,00	2,00%	0,00%
Até 2.099,00	2,80%	0,00%
Até 2.202,00	3,60%	1,20%
Até 2.355,00	4,40%	2,00%
Até 2.458,00	5,20%	3,20%
Até 2.560,00	6,00%	3,60%
Até 2.600,00	7,20%	4,00%
Até 2.800,00	8,00%	4,40%
Até 2.900,00	8,80%	5,20%
Até 3.000,00	9,60%	5,60%
Até 3.100,00	10,40%	6,00%
Até 3.200,00	11,20%	6,80%
Até 3.300,00	12,00%	7,60%
Até 3.400,00	12,80%	8,80%
Até 3.600,00	13,60%	10,00%
Até 3.800,00	14,40%	10,80%
Até 4.200,00	15,20%	11,60%
Superior a 4.200,00	16,00%	12,40%